



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
Autarquia Pública Federal  
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Portaria CRTR da 4ª Região nº. 002/2026.

*Dispõe sobre a revogação da Portaria CRTR 4RJ nº 034/2025 e recomposição da Comissão Transitória de Coordenação da CIP – Carteira de Identidade profissional para o exercício de 2026 e dá outras providências*

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986, bem como:

**Considerando** que o CRTR 4ª Região é autarquia federal integrante da administração pública indireta, submetendo-se aos princípios insculpidos no artigo 37 da CRFB/88, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**Considerando** o resultado da eleição para o 7º corpo de Conselheiros deste CRTR-RJ, com resultado em 15 de dezembro de 2023;

**Considerando** o deliberado na reunião extraordinária realizada em 09 de janeiro de 2025 – 7ª sessão.

**Considerando** a necessidade de recomposição da Comissão Transitória de Coordenação da CIP – Carteira de Identidade profissional para atuar neste Conselho Regional, no exercício de 2026;

**DECIDE:**

**Art. 1º.** A Comissão Transitória de Coordenação da CIP, será composta por:

- TR. / TNR. FABIANO LADISLAU – 02520N - Presidente
- ADRIANA MUNIZ CHAVES - Membro
- DAIANE KELLY KOMOROSKI - Membro
- VANESSA CARDOSO DA SILVA - Membro
- BRUNO RICARDO PEREIRA LIMA BOTTINO – Membro



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Autarquia Pública Federal**  
**CRTR-4ª REGIÃO – RJ.**

**Art. 2º** A Comissão prestará suas funções no sistema presencial, comparecendo ao CRTRRJ quantas vezes se julgar necessário para o efetivo desempenho da sua função, e quando solicitado pela Diretoria Executiva.

**Art. 3º.** Os integrantes da Comissão farão jus ao recebimento do valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

**Art. 4º.** A Comissão se compromete a desenvolver atividades satisfatoriamente, observando a qualidade, metas estabelecidas, e atividades estabelecidas pelo CRTRRJ, e a atender às demandas do CRTRRJ no prazo previamente estabelecido;

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2026.

  
**FABRÍCIO DE OLIVEIRA SILVA**  
*Diretor Presidente CRTR 4RJ*

  
**FABIANO LADISLAU**  
*Diretor Secretário CRTR 4RJ*